



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 27/1965

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo autorizado a pagar, no corrente exercício financeiro um “Abono de Natal” aos funcionários do quadro permanente da Prefeitura Municipal.

§ ÚNICO – O abono de que trata este artigo, será calculado e concedido, na base de 40% (quarenta por cento) sobre os respectivos padrões alfabéticos.

ART. 2º. – Os funcionários que tiverem menos de um ano de serviço, receberão o abono proporcionalmente ao tempo em que foram admitidos.

ART. 3º. – Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância de CR\$ 970.580 (novecentos e setenta mil e quinhentos e oitenta cruzeiros), e como recurso fica o mesmo autorizado a utilizar-se de igual quantia do excesso de arrecadação a ser verificado no mesmo exercício.

ART. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 21 de Dezembro de 1965.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello
Secretário

Projeto nº. 28/1965.
Autor: Executivo Municipal.